



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.705/92, DE 02 DE OUTUBRO DE 1.992.

"DISPÕE SOBRE AUMENTO SALARIAL AOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS E INATIVOS!"

ADILSON DUARTE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.....,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica concedido no mês de Setembro de 1.992, um reajuste salarial aos servidores e funcionários públicos municipais, ativos e inativos, na ordem de 29% (vinte e nove por cento), que será calculado sobre o vencimento do mês de agosto de 1.992.

Artigo 2º - Os servidores admitidos por força do convênio PROMDEPAR, não serão abrangidos por esta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 02 de Outubro de 1.992.

[Signature]
Adilson Duarte de Oliveira
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixado em lugar de costume, na data supra.

[Signature]
RAILDA MARTINS DE OLIVEIRA
Secretária Substituta.